

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 46/2020 GP

Altera a Portaria nº 45/2020 - GP.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.585/2018, que permite a convocação de magistrados para prestar auxílio nos tribunais regionais eleitorais, um à Presidência e outro à Corregedoria Regional Eleitoral;

Considerando o teor da Portaria nº 238-TJ, de 16 de abril de 2020, que autorizou a disposição de magistrada para atuar como juíza auxiliar da Presidência do TRE/RN, a partir de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 45-GP:

"Art. 1º Designar a Juíza TICIANA MARIA DELGADO NOBRE, até o dia 31 de agosto de 2020, para exercer as funções de Juíza Auxiliar da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 20 de abril de 2020.

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº. 12/2020-GP (*)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROGRAMA DE ESTÁGIO 2020
GRADUAÇÃO

VAGA REMANESCENTE

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução TRE/RN nº. 18/2019, de 11 de setembro de 2019, bem como da Portaria GP nº 41, de 25 de março de 2020, que, por meio do art. 1º, XI, delegou competência à Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal para atuar nos processos administrativos referentes a seleção de estagiários, comunica que estarão abertas as inscrições para selecionar estudantes de Ensino Superior para o Programa Social de Estágio 2020 - Zonas Eleitorais, na vaga remanescente da 52ª Zona Eleitoral, nos termos do EDITAL abaixo:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 30/04 a 05/05/2020;

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas por intermédio do e-mail ze052@tre-rn.jus.br, anexando a ficha de inscrição constante no anexo I do presente edital, bem como a declaração constante do item 8.

1.3 HORÁRIO: 00:01h do dia 30/04/2020 às 23:59h do dia 05/05/2020;

1.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente;

1.6 O Cartório Eleitoral somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta o item 13.2 deste Edital;

1.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido;

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Documento Comprobatório do reconhecimento ou autorização da Instituição de Ensino Superior pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

2.2 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas até dezembro de 2019 e cursando no primeiro semestre de 2020, com o Índice/Coefficiente de Rendimento;

2.2.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coefficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar uma Declaração da Instituição de Ensino Superior onde conste essa informação;

2.3 Declaração da Instituição de Ensino constando o período do Curso Superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2020;

2.4 Cópia do RG e CPF;

2.5 Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.6 Declarações de que trata o item 8.

3. DAS VAGAS

3.1 01 (uma) vaga para o curso de Direito

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento do Cartório Eleitoral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, cuja oferta seja igual ou superior a 10 (dez) vagas. Na situação em que a oferta de vagas for entre cinco e nove,

ficará assegurada uma vaga para pessoas com deficiência;

5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, por sua vez, institui a Política Nacional para a integração das pessoas com deficiência;

5.2.1 Em caso de convocação deverá a pessoa com deficiência indicar, se for o caso, os recursos especiais necessários para o desenvolvimento das suas atividades de estágio;

5.2.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos relacionados no item 2, laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 meses), que ateste a espécie ou grau e nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para pessoa com deficiência e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatos;

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coefficiente de Rendimento;

6.2 Serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes para o estágio aos estudantes de Instituições Públicas de Ensino Superior;

6.3 Quando existir somente uma vaga, ela será destinada prioritariamente à estudante de Instituição Pública.

6.4 Em caso de desempate dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

a) ao estudante de instituição pública;

b) ao contemplado pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

c) ao que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;

d) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;

e) ao que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;

f) ao estudante que tiver a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, no dia 24/04/2020, no horário de 08:00 às 14:00, através do e-mail 052@tre-rn.jus.br, dirigido à Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

7.2 Os candidatos poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação no dia 12/05/2020, no horário de 08:00 às 14:00, através do e-mail ze052@tre-rn.jus.br, dirigido à Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.3 O Cartório Eleitoral deverá encaminhar os recursos à SLD/CODES/SGP, através do e-mail sld@tre-rn.jus.br, na mesma data em que foram protocolizados;

7.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado ao estudante de ensino superior, na modalidade graduação, concorrer à vaga de estágio quando estiver no último período do curso;

8.2 A contratação de estagiários que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, o cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

8.3 A contratação de estagiário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juizes ou servidores deste Tribunal;

8.4 A contratação de estagiários pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;

8.5 A contratação de estagiários que possuam vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;

8.6 A contratação de estagiários que sejam: policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou acompanhantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

9 DOS VALORES

9.1 O estagiário de Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), acrescida do valor de R\$ 6,00 (seis reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

9.2 Para efeito do cálculo da bolsa será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Edital com a lista de classificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, e no site do TRE/RN (endereço eletrônico: <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/gestao-de-pessoas/programa-de-estagio>) no dia 11/05/2020;

10.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação do novo resultado será no dia 18/05/2020, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

11. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados no dia 19/05/2020, pelo Cartório Eleitoral, através do e-mail e/ou telefone de contato constante da ficha de inscrição para que sejam prestadas as informações pertinentes ao início do estágio;

11.2 No caso de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O Programa de Estágio 2020 terá início em 20/05/2020, com término previsto para o dia 13/12/2020, não havendo possibilidade de prorrogação para o ano subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Ensino Superior os estudantes que estiverem regularmente matriculados e que tiverem contabilizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso, devendo ser contabilizadas as disciplinas em curso;

13.2 Serão desclassificados o candidato cuja documentação, ao ser analisada pelo Cartório Eleitoral, esteja incompleta e/ou ilegível;

13.3 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

13.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

13.5 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do Cartório Eleitoral;

13.6 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo II deste Edital;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 22 de abril de 2020.

Marcos Flávio Nascimento Maia
Diretor-Geral em substituição

(*) Anexos I e II no final da Edição.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÕES E DESPACHOS

Processo 0601608-90.2018.6.20.0000

Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0601608-90.2018.6.20.0000 Assunto: Cargo –Governador –Cargo –Prefeito –Cargo –Vice-Governador –Eleições –Eleição Majoritária –Abuso –De Poder Econômico –Abuso –De Poder Político/Autoridade Investigante: Procuradoria Regional Eleitoral

Investigado: Robinson Mesquita de Faria Advogados: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640) e Thiago Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 4650)

Investigado: Sebastião Filgueira do Couto Advogados: Thiago Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 4650), Daniel Victor da Silva Ferreira (OAB/RN 4417) e Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade (OAB/PB 10335)

Investigado: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640)

Investigado: Pedro Ratts de Ratis Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640)

Investigado: Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho Advogados: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640)

Investigado: Ana Valéria Barbalho Cavalcanti Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640)

Investigado: Josimar Custódio Ferreira Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640) Relator: Desembargador Cornélio Alves

DESPACHO

Considerando que ainda não se realizou a audiência instrutória determinada em despacho de ID 1404071, renove-se a Carta de Ordem ao Juízo da 4ª Zona Eleitoral com as orientações apresentadas no PAE nº 12453/2019; devendo ser juntados aos presentes autos os documentos relativos ao mencionado procedimento administrativo e, após, encaminhados os autos à Secretaria Judiciária para cumprimento.

Publique-se.

Natal/RN, 05 de março de 2020.

Desembargador Cornélio Alves

Relator

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO